ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 125/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 4.917/2020, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal nº 4.917/2020 passará a ter a seguinte redação:

> INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Art. 2º. O texto dispositivo da Lei Municipal nº 4.917/2020 passará a ter a redação dada pelos dispositivos abaixo.

> **Art. 1º.** Fica Instituído o dia 6 de outubro como o Dia Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral.
>
> **Art. 2º.** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral a ser realizada no período que abrange o dia 6 de outubro de cada ano.

§1º A Semana Municipal de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo promover a conscientização, a prevenção e o tratamento adequado para a garantia de direitos de pessoas com Paralisia Cerebral.

§2º Serão realizadas atividades e campanhas pelo poder público, em cooperação com a sociedade civil organizada e entidades privadas, para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a Paralisia Cerebral conforme disposto no art. 3º desta lei.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral:

I - divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre a Paralisia Cerebral;

II - promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à Paralisia Cerebral, bem como a adoção de novas abordagens terapêuticas e tecnologias assistivas;

III - intensificar ações de prevenção à Paralisia Cerebral;

IV - promover ações de combate ao preconceito e à discriminação de pessoas com paralisia cerebral, de modo a integrá-las à sociedade;

V - assegurar acesso universal a tratamento e reabilitação de pessoas com Paralisia Cerebral;

VI - Estimular a realização de acompanhamento pré-natal em gestantes;

VII - estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com Paralisia Cerebral;

VIII - promover eventos em escolas para promover a integração de alunos com Paralisia Cerebral;

IX - promover campanhas e debates sobre a empregabilidade de pessoas com Paralisia Cerebral.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dá nova redação à Lei Municipal nº 4.917/2020 e visa instituir o Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral no município de Parauapebas.

A Lei 4.917/2020 fora originada do Projeto de Lei nº 083/2020, de autoria da Vereadora Eliene Soares, que "Institui a Semana Municipal de orientação sobre a Paralisia Cerebral e dá outras providências".

Com a consciência de que as leis são feitas para atender aos reclamos da sociedade e de que quanto mais abrangentes elas sejam, melhor é a política pública entregue, de antemão peço minhas escusas à vereadora Eliene por apresentar um projeto que dá nova redação à uma lei que originou de um projeto de sua autoria. Contudo, estou convicto de que o Projeto ora apresentado tem uma amplitude e completude maior e, consequentemente, maior possibilidade de promover uma

discussão sobre o tema da Paralisia Cerebral nos diversos meios da sociedade Parauapebense.

A encefalopatia crônica não progressiva mais conhecida popularmente como a **paralisia cerebral** (pc) é a deficiência mais comum na infância. Hoje atinge o número de mais 17 milhões de pessoas no mundo. Porém em muitas situações é possível realizar a prevenção minimizando os altos índices de casos graves na saúde identificando os fatores de risco genéticos e intrauterinos, os desencadeantes ambientais intra e extrauterino e ainda, o pós natal.

Esta encefalopatia é caracterizada por alterações neurológicas permanentes com prejuízos diversos que afetam o desenvolvimento motor e cognitivo, intelectual, psicológico e sensorial, linguístico social entre outros. Sendo assim essas alterações podem ocorrer durante a gestação, no nascimento em partos forçados e demorados, sendo este último uma das principais causas da paralisia cerebral que é a hipóxia/anóxia, situação em que ocorre falta de oxigenação no cérebro na hora da expulsão do feto, resultando em uma lesão cerebral. Ainda paralisia cerebral no período neonatal, até os 2 anos de idade, causando limitações nas atividades diárias com déficits.

Por ser uma patologia com reabilitação difícil, é imprescindível o tratamento de estimulação precoce, que tem como objetivo o ganho de novas habilidades e minimizar ou prevenir complicações como, deformidades articulares ou ósseas, convulsões, distúrbios respiratórios e digestivos entre outros, afim de garantir uma vida que dependa apenas de cuidados paliativos e, portanto, mais simples.

O dia 6 de outubro já é comemorado o dia mundial da paralisia cerebral, data essa voltada a conscientização, prevenção, e no intuito de buscar garantir os direitos dos pacientes, acesso a tratamento adequado.

Por isso a criação do Dia 6 de outubro como o Dia Municipal de Conscientização da Paralisia Cerebral, com a consequente instituição da Semana Municipal, será possível a execução de ações, nos diversos níveis, para promover a Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, contribuindo para desmistificar a patologia e contribuir para a inserção social das pessoas com Paralisia Cerebral.

Por meio da Semana Municipal será possível haver a mobilização para a construção de políticas públicas mais eficientes para a população, bem como educar a sociedade sobre o tema.

O tratamento para essas pessoas requer a atuação de uma equipe interdisciplinar com especialistas, nas complexidades composta por diversos profissionais de saúde, tais como: fisiatra, ortopedista, neurologista, pediatra, oftalmologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional com integração sensorial, psicólogo, educador físico, nutricionista, assistente social, psicomotrista, dentre outros.

Por tudo isso que requeiro aos nobres pares, o apoio integral a aprovação da presente proposição, de forma a fortalecer o diálogo sobre esta condição de saúde e buscar a conscientização para que a sociedade entenda a realidade destas pessoas e possa integra-las de forma efetiva.

Parauapebas/PA, 09 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL PEREIRA BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Israel Pereira Barros – Miquinha
Vereador do PT